CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2005

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO QUANTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente a Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício financeiro de 2006, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá as seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Pagamento relativo à aquisição de materiais de consumo;
- Contratação de estagiários;
- Despesas com projeto, planejamento, execução de obras e benfeitorias;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Pagamento de beneficio devido aos dependentes econômicos dos servidores;
- Cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção;
- Pagamento de auxilio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;
- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com aquisição de *Software*;
- Aquisição de jornais, livros, semanários e periódicos;
- Treinamento, reciclagem e especialização ou curso congênere na área publica dos servidores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações especificas e de atos administrativos;
- Pagamento de despesas com reforma e instalação da nova sede da Câmara Municipal.

(Continua...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 14 de Setembro de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação do Projeto de Resolução nº 006/2005)

Art. 2º - O Presidente da Câmara, até 15 de setembro de 2005, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 12 de setembro de 2005.

MESA DIRETORA:

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vice-Presidente

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

As normas financeiras inserem-se no contexto da coexistência dos objetivos que pretendem atingir, de modo harmonizável. Assim, a despesa deve compatibilizar-se com os objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por conseguinte, sem a conciliação desses elementos não se pode alcançar a filosofia preconizada pelo modelo constitucional vigente, que é a gestão fiscal responsável.

Nesse sentido, não obstante o silêncio da Lei Orgânica local, à Câmara Municipal, cabe fixar suas diretrizes a serem incluídas no Projeto da *LDO* do Município, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois, não há como falar em orçamento anual sem haver a compatibilização com as demais leis de caráter orçamentário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 12 de Setembro de 2005
PROTOCOLISTA